PROJETO DE LEI Nº 09/2024

INSTITUI A CAMPANHA ESCOLAR DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA *FAKE NEWS* NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Escolar de Conscientização contra *Fake News*", a ser realizada anualmente nas escolas públicas da rede municipal de Parauapebas, entre os dias 1 e 3 de abril.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I – promover a conscientização de estudantes, professores, pais e responsáveis sobre riscos e consequências do compartilhamento de informações falsas ou não verificadas;

II – estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e da habilidade de checagem de fatos entre os estudantes, com especial atenção ao conteúdo veiculado nas mídias sociais;

III – fomentar uma cultura educacional que valorize o debate informado e baseado em evidências, contribuindo para formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Art. 3º As atividades da campanha incluirão, mas não se limitarão à:

I – distribuição de material educativo que destaque a importância da verificação das informações e os métodos para identificar notícias falsas;

II – realização de oficinas, palestras e atividades interativas que abordem temas relacionados às *fake news*, suas implicações sociais e formas de combate;

III – promoção de concursos e projetos escolares que incentivem estudantes a produzir conteúdos sobre o impacto das *fake news* e a importância da informação confiável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 26 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Em Parauapebas, as notícias falsas circulam nas redes sociais como rastilho de pólvora. Vez por outra, até mesmo veículos que se dizem de comunicação, deflagram postagens levianas, e a rede pública municipal de ensino tem sido alvo constante de mentiras, muitas das quais relacionadas à merenda e ao transporte escolar.

Pessoas má intencionadas aproveitam-se de problemas pontuais da educação para fazer montagens com fotos antigas ou de outros lugares, imputando a Parauapebas problemas graves, desconexos e envolvendo personagens de outros contextos. Tudo isso causa muito ruído no serviço de educação porque se propaga como se fosse verdade e, ainda, arranha a imagem de bons profissionais em razão de notícias inverídicas rapidamente propagadas. Vale ressaltar que notícias falsas têm sido causa inclusive de assassinatos Brasil afora.

Em face disso, **este Projeto de Lei propõe a instituição de uma campanha escolar de combate às *fake news* com vistas a promover a conscientização entre estudantes, pais, professores e instituições de ensino sobre riscos e consequências do compartilhamento de informações inverídicas**. A iniciativa propõe transformar a questão das *fake news* em uma oportunidade de aprendizado, incentivando a verificação de fatos e o desenvolvimento do pensamento crítico, especialmente em relação a conteúdos disseminados nas redes sociais.

O marco temporal da campanha é o início do mês de abril, em função de o dia 1º ser popularmente conhecido como o Dia da Mentira, ocasião tradicionalmente marcada por brincadeiras e histórias inventadas. Nos tempos atuais, essa prática encontra paralelo nas *fake news*, que se disseminam a cada segundo.

A matéria busca não apenas combater a desinformação, mas também promover uma cultura de respeito pela verdade e pelo debate fundamentado em evidências. Além disso, quer-se fortalecer o sistema educacional para capacitar crianças e adolescentes a navegar de forma crítica pelo vasto mar de informações da internet, contribuindo para uma sociedade bem informada e mentalmente sana.

Diante dos fatos, e dado o interesse público da proposição, submetemos o projeto em tela à apreciação dos nobres colegas, rogando pelo apoio para aprovação desta importante pauta, que tem por fim proteger nossos educandos das enrascadas das *fake news*.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)